

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 017/2024**Serviço telefonia****ESCLARECIMENTOS****1. PRAZO DE ENTREGA****Anexo I Especificação Técnica**

4.2.4 As instalações físicas de fibras ópticas e equipamentos da CONTRATADA devem estar concluídas, testadas e em funcionamento até 3 meses após a assinatura do contrato, sob pena de multa mensal de 10% do valor do contrato.

Considerando que a ativação do serviço de VOZ e DADOS, objeto da presente licitação, pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede acesso. Considerando que as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos. Entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Caso comprovado que a CONTRATADA atuou de forma ágil e diligente para receber todas as autorizações necessárias para conclusão das obras de acesso e que consiga comprovar que eventuais pendências para cumprimentos dos prazos são dependentes dos órgãos, da qual a CONTRATADA não tem qualquer ingerência de atuação para despachar ou acelerar essas liberações, o prazo pode ser estendido. Toda e qualquer dependência de liberação externa à Operadora, que extrapole o tempo normalmente razoável para sua finalização e que possa comprometer o prazo limite de 3 meses esperado, deve ser comunicado antecipadamente para alinhamento de expectativas da entrega. Entendemos que o prazo de 3 meses é plenamente razoável para o cumprimento das execuções necessárias.

2. VISITA TÉCNICA**Anexo I Especificação Técnica**

2.1 As operadoras proponentes devem realizar uma visita técnica prévia agendada nos locais de entrega dos links, para identificar necessidades específicas de cada local e percurso físico da fibra óptica. Caso haja necessidade de alguma adequação física ou instalação de equipamentos/DIO/DID/Caixa de emenda, ocorrerá por conta da operadora de telefonia proponente, atendendo aos padrões de instalação da PROCempa. A visita técnica deve ocorrer até uma semana antes do pregão, e será fornecido atestado assinado com data e identificação da proponente e seu representante no momento da visita técnica.

Existe a possibilidade de dispensa da obrigatoriedade da visita técnica? Devendo o licitante apresentar declaração de que garantirá o atendimento sem ônus adicional à Contratante ou apenas não solicitando agendamento da visita técnica.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: A visita técnica é obrigatória, para evitar alegações posteriores de inviabilidade técnica ou econômica.

3. PRAZO PARA SOLUÇÃO DE INCIDENTES

Anexo I Especificação Técnica

4.1.1 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser presta dos de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupção total da prestação do serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Procempa com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

Dada a redação da Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 - Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL, complementada pela Resolução Interna nº 132, de 6 de setembro de 2022, Documento de Valores de Referência (DVR), as operadoras possuem indicadores de qualidade aos quais devem atender. O indicador de qualidade que rege a disponibilidade do serviço, apresenta uma faixa de valores onde o limite inferior é uma disponibilidade de 98%, ou seja, poder-se-ia ter 14 (quatorze) horas de indisponibilidade e ainda assim o serviço estaria dentro dos parâmetros aceitáveis de qualidade regido pela ANATEL.

Solicitamos a adequação do item à Resolução do Órgão Regulador, a ANATEL.

Nossa solicitação será atendida?

Resposta: Considerando que o serviço será prestado de forma redundante automática em 2 (dois) locais distantes entre si, eventuais falhas num dos links ou equipamentos da licitante não resultarão em interrupção total (e não contarão como indisponibilidade), razão pela qual foi definido o índice de disponibilidade do edital. A licitante deverá evitar existência de ponto único de falha em sua infraestrutura interna para garantir esse índice.

4. PORTABILIDADE PARCIAL

Anexo I Especificação Técnica

1. OBJETO

A PROCempa possui 39.987 números divididos em 4 prefixos. A presente licitação tem por objeto contratar 1 (um) fornecedor de serviços de telefonia para recebimento e originação de ligações telefônicas locais (para destinos fixo e celular), DDD, DDI para manter em operação os serviços de telefonia atuais, prestados por um fornecedor, cujo contrato expirará em outubro/2024. Os serviços de telefonia devem ser prestados por fornecedor distinto do outro prestador atual (operadora Claro), cujo contrato continuará em vigência. O objetivo é obter redundância de saída de ligações, por meio de infraestruturas independentes nos locais da tabela abaixo, com as capacidades de ligações simultâneas indicadas.

O fornecedor deve suportar ligações originadas e terminadas nos ramais dos intervalos (51)3289 5000 até (51)3289 9999 e (51)2105 0000 até (51)2105 4999 e (51)3433 0000 até (51)3433 9999 (exceto os terminais (51)3433 5156, (51)3433 5157 e (51) 3433 9933, que não pertencem à CONTRATANTE) e deve atender a todos os requisitos descritos neste anexo deste edital, fornecendo links nos locais PROCempa e SMAMUS CG da tabela acima.

4.2.2 A CONTRATADA realizará a facilidade de portabilidade numérica de forma gratuita, devendo manter as faixas de numeração utilizadas pela CONTRATANTE (51 3289 MCDU, 51 2105 MCDU e 51 3433 MCDU) sem ônus para esta, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada. Com exceção dos seguintes números telefônicos: (51)3433 5156, (51)3433 5157, (3433 9933, que não pertencem à CONTRATANTE.

Exige-se o atendimento ao seu direito legal de que seja feita a portabilidade de sua numeração.

Informa a existência de quase 40.000 números, exige o suporte de encaminhamento de chamada “de e para” de cerca de 20.000 números ((51)3289 5000 até (51)3289 9999 e (51)2105 0000 até (51)2105 4999 e (51)3433 0000 até (51)3433 9999 (exceto os terminais (51)3433 5156, (51)3433 5157 e (51) 3433 9933, que não pertencem à CONTRATANTE)) e informa a necessidade de portabilidade de cerca de 30.000 (51 3289 MCDU, 51 2105 MCDU e 51 3433 MCDU).

Dada a redação, a fim de evitar interpretações incorretas e imprecisas, solicita esclarecer os seguintes pontos.

- a) *Dos somente 39.987 números divididos em 4 prefixos, serão alvo da portabilidade as faixas (51)3289 5000 até (51)3289 9999 e (51)2105 0000 até (51)2105 4999 e (51)3433 0000 até (51)3433 9999 (exceto os terminais (51)3433 5156, (51)3433 5157 e (51) 3433 9933, que não pertencem à CONTRATANTE)?*
- b) *As demais faixas de numeração, para a totalidade dos 39.987 números, pertencem ao atual contrato com a Claro e não serão alvo da portabilidade.*

Gentileza confirmar as quantidades de números de portabilidade e encaminhamento.

Resposta: O fornecedor deve suportar ligações originadas e terminadas nos ramais dos intervalos (51)3289-5000 até (51)3289-9999 e (51)2105-0000 até (51)2105-4999 e (51)3433-0000 até (51)3433-9999 (exceto os terminais (51)3433-5156, (51)3433-5157 e (51) 3433-9933, que não pertencem à CONTRATANTE) e deverá efetuar a portabilidade dos mesmos para sua rede.

5. TARIFAS INTERNACIONAIS

Anexo I Especificação Técnica

3.5 O vencedor da licitação será definido pela oferta que atender a todos os requisitos deste edital e fornecer o menor valor para a fórmula de somatório de produtos ponderados a seguir: $RESULTADO = \text{Valor minuto ligação para fixo local} * 100000 + \text{Valor minuto ligação para celular local} * 70000 + \text{Valor minuto ligação para celular não local (com DDD diferente 51)} * 5000 + \text{Valor minuto ligação para DDD fixo} * 5000 + \text{Valor minuto ligação DDI} * 50$ (onde valor ligação DDI será a média dos valores para cada região do mundo, caso a operadora precifique ligações por região). Todos os valores devem incluir os impostos. Caso a proponente deseje ofertar quantidade ilimitada de minutos por tipo de ligação por valor fixo, o resultado do produto (valor por minuto * quantidade de ligações) na fórmula deve ser substituído pelo valor fixo ofertado para os tipos de ligações oferecidos.

As operadoras utilizam sistema de tarifação internacional padronizado e regulado pela ANATEL, onde esta é relacionada a grupos de países onde considera a distância entre os mesmos com tarifas distintas entre eles. Sugerimos que seja adotado no presente edital, o plano básico para ligações internacionais homologado pela Contratada junta a Agência Reguladora.

Nossa solicitação será atendida?

Resposta: Como definido no edital, a licitante deve informar nas propostas e lances para o valor de ligações DDI a média dos valores para cada região do mundo, caso a operadora precifique ligações por região.

Esse valor pode ser a média dos valores do seu plano básico para ligações internacionais homologado pela licitante junto à agência reguladora.